



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP

PROCESSO Nº: 0401.000.274/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

EMPREITADA: PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no fornecimento de mobiliário para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal e do Batalhão da Polícia do Exército de Brasília, conforme a quantidade e especificação técnica estabelecidas no Termo de Referência.

DATA: 21/11/2017

HORÁRIO: 10h00min



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 (Processo nº 0401-000274/2017)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº 12.219.624/0001-8, por intermédio da sua Pregoeira Thâmisa Ribeiro e Silva e sua Equipe de Apoio, designados conforme Portaria nº 202 de 25 de julho de 2017, publicada no DODF nº 143 de 27 de julho de 2017, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro, de 2013, Decreto Distrital nº 36519, de 28 de maio de 2015, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 21 de Novembro de 2017.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 480101

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, mediante **REGISTRO DE PREÇOS** de fornecimento e instalação de mobiliário para atender a Defensoria Publica do Distrito Federal e o Batalhão de Policia do Exercito de Brasília, **em regime**



de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as deste último.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal será o **ÓRGÃO GERENCIADOR** responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

2.2. O Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (UASG: 160060) será **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, durante sua validade, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Distrital nº 36.519, de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.7. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 12º, X, Decreto nº 36.519/2013).

3.8. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VII do Decreto Distrital nº 36.519, de 2013.

3.9. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 23 do Decreto nº 36.519/2013):

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

3.10. A existência de preços registrados não obriga a Defensoria Pública do Distrito Federal e o Batalhão da Polícia do Exército de Brasília, a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

3.11. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

2.12. A solicitação de adesão poderá ser inicialmente manifestada por meio do endereço eletrônico licitacaosuag@defensoria.df.gov.br ou telefone (61) 2196-4387, devendo ser posteriormente formalizada pela instituição interessada.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital.

3.2. A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico via internet, para o e-mail: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, no setor de Protocolo situado no térreo, sala 07 do Edifício Sede da DPDF.

3.3. Caberá à **Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.**

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para**



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail licitacaosuag@defensoria.df.gov.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como, serão divulgados nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.defensoria.df.gov.br.

3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “Comprasnet”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público e/ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório no caso de instrumento particular, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que tenham representante comercial no Distrito Federal com poderes legais, com procuração do licitante delegando poderes ao



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

representante legal, caso a empresa seja domiciliada no Distrito Federal e que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste edital:

5.1.1. Que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.1.2. Que não estejam com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF, nos termos do § 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. A presente licitação é aplicável o disposto no art. 3º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido, as assim consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar no 123/2006.

5.3.1. O direito de preferência será concedido quando, após a fase de lances no pregão, for verificado que o menor preço não foi apresentado por microempresas e empresas de pequeno porte e, entre os demais classificados, houver proponente com direito de preferência.

5.3.2. O intervalo do direito de preferência é de até 5% (cinco por cento) nas licitações realizadas na modalidade de pregão.

5.3.3. As entidades preferenciais, autoras das propostas que estiverem no intervalo do direito de preferência, serão convocadas, com observância da ordem de classificação, para exercerem o direito de cobrir a proposta de menor preço, oferecendo proposta de menor valor.



5.3.4. No caso de empate nos valores de propostas de entidades preferenciais no intervalo do direito de preferência, haverá sorteio para que se defina a ordem do exercício do direito de preferência.

5.3.5. O prazo para os licitantes exercerem o direito de preferência e ofertarem a nova proposta, considerando-se que este certame será via pregão eletrônico, será de cinco minutos, por item em situação de empate.

5.3.6. A ausência de manifestação do direito de preferência no prazo estabelecido ou a manifesta recusa implicarão a decadência desse direito.

5.3.7. O intervalo do direito de preferência será restabelecido a partir da proposta de valor subsequente ao da primeira classificada, e será aplicado o procedimento previsto no item **5.3** quando:

I - for inabilitado o autor da proposta de menor preço ou lance ou, sendo homologado o certame, o autor não comparecer para assinar o contrato;

II - houver interesse da Administração na continuidade do certame.

5.3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Distrital nº 4.611/2011, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011;



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011;

VI - constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma da legislação vigente e entidades empresariais integrantes do **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas criado pelo art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

5.4.2. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;



5.4.4. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.4.1. As entidades empresariais que estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial ou concordata, poderão participar da licitação desde que apresentem as certidões comprobatórias de regularidade fiscal (certidões negativas ou positivas com efeito de negativas), inclusive a certidão positiva de falência ou concordata indicando o estágio atual do processo.

5.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.4.7. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto Distrital nº 32.751/2011, art. 8º):

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

5.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e na Lei Distrital nº 4.611/2011.

5.6.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009.

5.7. O tratamento favorecido e diferenciado de que trata a Lei Distrital nº 4.611/2011, não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O encaminhamento das propostas será exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e iniciar-se-á com a divulgação do aviso de Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, até a hora e data para a abertura da sessão, conforme o disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002;

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



6.3. O **licitante** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os **licitantes** poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. Os **licitantes** deverão inserir proposta no sistema eletrônico, em língua portuguesa, com **valor unitário** e **total** em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, informando para cada item as respectivas características e especificações, conforme termo de referência.

6.6.1. As propostas que forem preenchidas de forma diversa ao solicitado no item anterior serão desclassificadas.

6.7. Nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto Distrital nº 25.966/2005 a (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) protocolar sua (s) proposta (s), em língua portuguesa, juntamente com a (s) documentação (ções) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, no Protocolo da DPDF, no endereço Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, no setor de Protocolo situado no térreo, sala 07 do Edifício Sede da DPDF, devendo a (s) proposta (s) conter (em):

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

b) preço unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

c) os valores constantes da proposta de preços deverão conter apenas duas casas decimais. Caso seja necessário o arredondamento, deverá ser considerado o menor valor.

d) conter a indicação de todas as características dos bens/serviços cotados, com especificações claras e detalhadas de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I do Edital;

e) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

6.8. Caso o prazo de que trata o item 6.9, letra “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.10. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela DPDF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



6.13. O **licitante** devera declara, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferencia.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. A proposta que apresentar qualquer palavra ou símbolo que identifique a empresa licitante será desclassificada.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a **Pregoeira** e os **licitantes**.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os **licitantes** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O **licitante** deverá ofertar lance, na forma expressa no sistema eletrônico, correspondendo ao **VALOR TOTAL POR ITEM** para o fornecimento do objeto,



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado.

7.6.2. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

7.7. Os **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7.1. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência, Anexo I deste edital.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8.1. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com a **Pregoeira**, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão da Pregoeira perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para o



início do tempo de iminência. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

7.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.20.1. Produzidos no País;

7.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reservas de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua



exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto para fim de aceitação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, apresentado como o valor estimado na tabela descrita no **Anexo VI** deste Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.

8.4.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para cada item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet a proposta de preço adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Modelo de Proposta de Preços do Anexo II** deste Edital, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação. Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo Comprasnet, o licitante poderá, desde que dentro do prazo da convocação, solicitar ao



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

pregoeiro, por meio do ramal 2196-4387, nova (s) convocação (ções) do anexo do sistema. Persistindo problemas na inserção do arquivo, alternativamente e desde que dentro do prazo, a documentação poderá ser enviada para (licitaçãosuag@defensoria.df.gov.br), devendo o fato ser comunicado a Pregoeira e aguardando a autorização da mesma.

8.5.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do referido prazo, devendo ser formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstos neste Edital.

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. O (s) **licitante** (s) classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar no (s) respectivo (s) item ou lote (s) poderá (ão) ser convocado (s) para enviar / apresentar (em) documentação para análise no intuito de verificar a conformidade com as especificações e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



8.9.1. O prazo para envio / apresentação da documentação será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela Pregoeira.

8.9.1.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada até 1 (um) dia útil antes do término do referido prazo, devendo ser encaminhado para o e-mail: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br, e formalmente aceita pela Pregoeira em resposta ao e-mail.

8.9.1.2. Tanto a solicitação, quanto a resposta citados no subitem anterior serão anexados ao processo.

8.9.2. Não será aceita a proposta do licitante vencedor que tiver a documentação rejeitada, ou que não apresenta-la no prazo estabelecido, facultando à DPDF convocar os licitantes remanescentes, para envio / apresentação da documentação, obedecida a ordem de classificação, podendo a Pregoeira negociar com o licitante seguinte.

8.9.3. A Pregoeira poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do (s) item (ns) ofertado (s) integrante (s) da proposta do licitante com as características do objeto desta licitação, descritas no Edital e seus Anexos.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

8.11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

8.11.1.2. Apresentar a preços unitários e totais de custos, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o **modelo anexo II** a este instrumento convocatório.

8.11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no capítulo 16 do presente Edital.

8.11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

8.11.2.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.11.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das



microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e microempreendedores individuais, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.1.3. Considerando que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** a Pregoeira concederá às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual na fase do julgamento da proposta, o direito de preferência previsto no art. 21 e, na fase de julgamento da habilitação, o direito de saneamento previsto no art. 22 todos da Lei Distrital 4.611/2011.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no site www.portal.doempreendedor.gov.br;

9.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

9.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e a Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) (a partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da certidão previdenciária). A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital do domicílio ou sede do licitante;



9.4.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.1.1. No caso das entidades empresariais que estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial ou concordata, deverão apresentar certidão positiva de Falência ou Concordata indicando estágio atual do processo.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015;



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

9.5.3.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverá comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

9.6.1. ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão (ões), que comprove (m) que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento);



9.6.1.1. Será aceita a soma de atestados para a comprovação da quantidade mínima exigida. Além disso, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.6.2. Declaração de que, caso seja CONTRATADA, possuirá no Distrito Federal, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para prestar os serviços contratados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.6.3. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

9.6.4. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993) (modelo Anexo III deste Edital);

9.6.5. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

9.7. As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens anteriores deste Edital e, ainda, apresentar:

9.7.1. Declarar, na forma do artigo 41, § 1º da Lei Distrital nº 4.611/2011, e sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com direito a tratamento diferenciado, estando à entidade apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

9.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que a necessidade de prorrogação seja devidamente justificada antes do término do prazo.

9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante e, quando for o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação conforme o interesse da Administração Pública. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em campo próprio do sistema eletrônico, ou via e-mail: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via “chat”.

9.9.1. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e ainda, deixar de apresentá-los na fase de saneamento ou apresentá-los extemporaneamente.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** será declarado vencedor.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, a **Pregoeira** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá manifestar imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso:

10.1.2. A **pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceita intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, somente via sistema Comprasnet.

10.1.3. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo sucessivo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente. Também somente via sistema Comprasnet.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a **Pregoeira** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a **Pregoeira** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

10.3. A falta de manifestação motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.3.1. Caso a empresa não registre em campo próprio do sistema a fundamentação do recurso no prazo previsto no item **10.1**, importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela **Pregoeira** ao **licitante** vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Da Reabertura da Sessão Pública

10.6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.6.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.6.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.6.2. Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.6.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



10.6.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2. A homologação deste Pregão compete a Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral da Defensoria Publica do Distrito Federal.

11.3. Após a homologação deste Pregão, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras e disponibilizado durante a vigência da ata respectiva; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem da classificação dos licitantes registrados na ata.

11.4. O registro a que se refere o 11.3 tem por objetivo formar cadastro do reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no subitem 3.9 do edital.

11.4.1. Serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

11.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 11.4.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Depois de homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. DPDF convocara formalmente o **licitante** vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13. DA VIGENCIA E DA EFICACIA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas as prorrogações, desde que se mantenha vantajosa, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.



13.1.1. A ata de registro de preço de preços estará vigente até que se tenha consumido o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referencia.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referencia, no edital de licitação e no contrato administrativo ou instrumento equivalente.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento relativo ao objeto desta licitação será realizado por meio de Ordem Bancária, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, segundo o valor constante da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, e será efetuado em até 30 dias contados da apresentação do referido documento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

18.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.



18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Caso se constate o descumprimento da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize sua situação, desde que não se identificar a má-fé.

18.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.10.1. O prazo de que trata o item **18.10** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

18.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

18.15.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.7. Cometer fraude fiscal.

19.2. Das Espécies

19.2.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831/14 e 36.974/15:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

a) para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.3. Da Advertência

19.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – pela Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo Ordenador de Despesas da DPDF se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

19.4. Da Multa

19.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentaria que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentaria que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

19.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

II - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela devida, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

19.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **19.2.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

19.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **19.4.1**.

19.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **19.4.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

19.5. Da Suspensão

19.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Pregoeira, o licitante e/ou CONTRATADA permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 5 (cinco) anos, quando o licitante:



- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

19.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o Ordenador de Despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

19.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

19.6 - Da Declaração de Inidoneidade

19.6.1. A declaração de inidoneidade será emitida pelo Ordenador de Despesa da DPDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

19.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 19.6 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

19.6.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos / entidades



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.6.4. Considera-se comportamento inidôneo punível, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.7. Das Demais Penalidades

19.7.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, fizer declaração falsa, fraudes fiscais estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

19.7.2. As sanções previstas nos subitens **19.5 e 19.6** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 ou 10.520/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.8. Do Direito de Defesa

19.8.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

19.8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a



decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme Decreto Distrital nº 26.851/2006.

19.8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis os dias de expediente no órgão perante o qual o corra o prazo.

19.8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

19.8.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

19.8.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **19.2 e 19.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.9. Do Assentamento em Registros

19.9.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

19.9.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

19.10. Da Sujeição a Perdas e Danos

19.10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste Edital, o licitante e/ou CONTRATADA ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

19.11. Disposições Complementares

19.11.1. As sanções previstas nos subitens **19.3, 19.4 e 19.5** do presente capítulo serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas da DPDF.

19.11.2. O início do curso e o encerramento do prazo, dispostos neste capítulo, recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo.

19.11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste capítulo ficará sujeito, sem prejuízo as penalidades administrativas e a responsabilidade civil e criminal.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.defensoria.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, na Sala 218 do Edifício Sede da DPDF, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:30 horas e de 14:00 às 17:30 horas.

20.10. Todo e qualquer pedido de alteração do Termo de Contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

20.11. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

20.12. A critério da Pregoeira, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do sistema eletrônico, de fax, ou e-mail, poderá ser prorrogado pelo tempo



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

que se julgar necessário a partir da apresentação prévia de justificativa, do licitante, no chat de mensagens.

20.13. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta do licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

20.14. À DPDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.15. Caso sejam constatadas irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, no telefone 0800 642 8686.

20.16. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II).

20.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, § 5º).

20.18. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão, salvo se precedida de justificativa fundamentada e autorização da Autoridade Competente.

20.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.20. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (61) 2196-4387.



20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

20.21.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

20.21.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

20.21.3 - ANEXO III - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

20.21.2 - ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento;

20.21.4 - ANEXO V - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

20.21.5 - ANEXO VI - Estimativa de Preço;

20.21.6 - ANEXO VII - Ata de Registro de Preço;

20.21.7 - ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Thâmisa Ribeiro e Silva

Diretora de Licitação



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, no fornecimento de mobiliário incluindo a entrega, a montagem, a instalação e a garantia dos serviços e materiais a serem instalados nas unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal e órgãos participantes, conforme a quantidade e especificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal nos termos do art. 134, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 69, de 29 de março de 2012, e da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, passou a gozar de autonomia funcional, administrativa e financeira, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal.

2.2. Em razão da autonomia dada a DPDF, diversos projetos e serviços foram propostos e desenvolvidos para melhorar o alcance dos atendimentos realizados a população, dentre eles: a criação da 1ª unidade da DEFENSORIA AQUI, na cidade de Brasília, com o propósito de reunir em um único local os mais diversos atendimentos e serviços prestados pela Defensoria a população do Distrito Federal. Para concretização do projeto, foi realizada a locação de novo espaço físico para abrigar essa reunião de Núcleos de Atendimento e a Escola da Defensoria.

2.3. Tendo em vista tais mudanças, se fez necessária a readequação dos espaços, bem como a substituição dos mobiliários nos núcleos de atendimentos e na sede administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal, de forma a propiciar uma melhoria na funcionalidade das atividades desenvolvidas, nas condições de trabalho



dos servidores e conseqüentemente na qualidade e eficiência dos serviços prestados ao público assistido.

2.4. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e na Lei 10.520/02 regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Distrital 4.611/2011, nos Decretos Distritais nº 23.460/2002, nº 25.966/2005, nº 26.851/2006 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa 02/2010 – SLTI/MPOG, além das demais normas pertinentes.

Da justificativa para enquadramento como bens comuns

2.5. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

2.6. A licitação, dessa forma, para à aquisição, objeto deste Termo de Referência, será realizado por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

Da Justificativa do Sistema Registro de Preços – SRP

2.7. Como se trata de estimativa de consumo sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

2.8. Faz-se entender que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.9. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.10. Em consonância com o Decreto Distrital 36.519, de 28 de maio de 2015, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

2.11. Ainda segundo o Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015 a DPDF não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

2.12. O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/ contratada poderá exigir da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Distrital 36.519 de 28 de maio de 2015, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

Da justificativa para a contratação em único lote/grupo

2.13. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote, nos moldes em que se encontra, permite à Defensoria Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.



2.14. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único, de acordo com suas similaridades, o que proporcionará um ganho de escala, por permitir ao fornecedor detentor do melhor lance ofertar preços bem vantajosos para a Defensoria Pública na presente contratação.

2.15. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.16. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução do objeto, bem como o fornecimento de materiais incompatíveis.

2.17. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se, ainda, pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar a descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Do quantitativo:

ITEM	OBJETO	DPDF	BPEB	QTD. TOTAL
01	Cadeira Fixa	1000	150	1150
02	Cadeira Giratória	1200	100	1300
03	Longarina - 03 Lugares	300	50	350



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

04	Gaveteiro Volante - 03 Gavetas	1200	20	1220
05	Mesa Autoportante - 1400x1400 x 600x600x740mm	240	10	250
06	Mesa Autoportante - 1200x1200 x 600x600x740mm	960	10	970
07	Mesa de Reunião Redonda - 1200x740mm	20	-	20
08	Mesa de Reunião Retangular 2700x1100x740mm	20	3	23
09	Armário Extra Alto (em MDF) - 02 Portas, 800x500x2000mm	200	20	220
10	Armário Alto (em Aço) – 02 Portas, 1,96x 0,90x 0,45mm	200	-	200
11	Sofá 03 Lugares	15	5	20

2.2. Da Especificação Técnica

2.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, observada às especificações e descrições mínimas dos itens no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01 Cadeira Fixa	CADEIRA FIXA , com braços CERTIFICAÇÃO: – O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13962/2006. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta. – Conforme procedimento específico da ABNT, cada cadeira deverá conter



identificação (logotipo) da Marca de Conformidade ABNT.

- A cadeira e seus componentes deverão compor um modelo totalmente produzido em série, de linha industrial.

Especificações Técnicas Mínimas

• **Assento:**

- Anatômico e estruturado em concha.

- Fixação à base se dará por estrutura de aço reforçada.

• **Encosto:**

- Espaldar médio, fixo, anatômico e estruturado em concha.

- União do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente.

- O conjunto assento encosto poderá ser em forma de concha inteira, sendo sua estrutura interna em fibra de vidro ou outro material de alta resistência.

• **Estofamento:**

- Espuma de poliuretano em toda parte saliente do estofado, moldada anatomicamente, com espessura média de 40 mm.

• **Revestimento:**

- Acabamento com costura dupla ou pelo método de ensaque

Opção 1: Tecido de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão, sem botões, na cor preta.

Opção 2: Tecido de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão, sem botões, na cor azul (Referência: 650 – Coronet Blue, do fabricante Lady Revestimentos Especiais, ou similar).

A cor do revestimento (Azul ou Preta) ficará a critério da DPDF.

• **Base:**

- Fixa, em aço curvado tubular, com diâmetro externo de 20 mm.

- Sapatas deslizantes em nylon rígido.

• **Acabamento:**

- Parte externa inferior do assento e capa externa de proteção do contra-encosto em polipropileno rígido ou fibra de vidro.

- União assento/encosto revestida, se necessário, com capa lisa de polipropileno rígido.

- Todos os componentes plásticos na cor preta.

- Partes metálicas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostático) na cor preta ou cromado.

• **Apóia-braços:**

- Estrutura em aço, fixada à estrutura da base e não diretamente no assento.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

	<p>Observações Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cada cadeira deverá conter selo do fabricante.• Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis.• Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.• Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas.• Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme.• A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel, espuma de poliuretano de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.• A espuma deve ser isenta de CFC e atender a NBR 9178:2015.
<p>02 Cadeira Giratória</p>	<p>CADEIRA ESPALDAR MÉDIO, com apoio para braços.</p> <p>CERTIFICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13962/2006. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.- Conforme procedimento específico da ABNT, cada cadeira deverá conter identificação (logotipo) da Marca de Conformidade ABNT.- A cadeira e seus componentes deverão compor um modelo totalmente produzido em série, de linha industrial. <p>Especificações Técnicas Mínimas</p> <p>Opção 1: Com apóia-braços.</p> <ul style="list-style-type: none">• Assento:- Anatômico e estruturado em concha.- Fixação à base se dará por estrutura de aço reforçada.• Encosto:- Espaldar médio, anatômico e estruturado em concha.- União do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente.- Regulagem de altura.• Estofamento:- Espuma de poliuretano em toda parte saliente do estofado, moldada



anatomicamente, com espessura média de 40 mm.

• **Revestimento:**

- Acabamento com costura dupla ou pelo método de ensaque.

Opção A: Tecido de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão, sem botões, na cor preta.

Opção B: Tecido de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão, sem botões, na cor preta.

A cor do revestimento (Preta) ficará a critério do DPDF.

• **Base giratória:**

- Movimentos silenciosos, sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°.

- Composta de uma coluna central confeccionada em aço e 5 (cinco) patas em plástico de engenharia injetado ou aço estampado, ou seja, sem emendas.

- Regulagem da altura do conjunto assento/encosto deverá ser pneumática ou a gás.

- O conjunto assento/encosto será dotado de regulagem para inclinação (relax) do tipo “síncrone”, proporcionando para cada grau de inclinação no assento, dois graus de inclinação no encosto, ou de mecanismo de regulagens independentes de inclinação para assento e encosto. Ambos permitindo o seu bloqueio em várias posições e com dispositivo de tensão ajustável de acordo com o peso do usuário.

• **Apóia-braços:**

- Estrutura em aço, fixada à estrutura da base e não diretamente no assento.

- Regulável na altura e lateralmente.

• **Rodízios:**

- Cada pata possuirá 1 (um) rodízio duplo para piso duro (injetado em nylon e revestido em poliuretano), fixado por pino metálico.

• **Acabamento:**

- Parte externa inferior do assento e capa externa de proteção do contra-encosto em polipropileno rígido ou fibra de vidro.

- Coluna central da base giratória revestida, se necessário, com capa telescópica de polipropileno rígido.

- Todos os componentes plásticos na cor preta.

- Partes metálicas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostático) na cor preta.

• **Observações Gerais:**

• Cada cadeira deverá conter selo do fabricante.

• Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

	<p>com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis.</p> <ul style="list-style-type: none">• Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.• Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas.• Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme.• A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel, espuma de poliuretano de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.• A espuma deve ser isenta de CFC e atender a NBR 9178:2015.
<p>03 Longarina (em aço)</p>	<p>CADEIRA SOBRE A LONGARINA, com braços, 03 Lugares</p> <p>CERTIFICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">– O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 16031. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.– Conforme procedimento específico da ABNT, cada cadeira deverá conter identificação (logotipo) da Marca de Conformidade ABNT.– A cadeira e seus componentes deverão compor um modelo totalmente produzido em série, de linha industrial. <p>Especificações Técnicas Mínimas (ver projeto):</p> <ul style="list-style-type: none">-Cadeira tipo longarina com base fixa-Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis-Encosto com estrutura em aço perfurado-Assento com estrutura em aço perfurado-Braço em aço cromado com formato anatômico-Peso máximo recomendado por assento: 150 Kg <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Largura total da longarina: 185 cm <p>Encosto:</p> <ul style="list-style-type: none">-Largura:53cm-Altura: 52cm <p>Assento:</p> <ul style="list-style-type: none">-Profundidade:48cm



	<p>-Largura:53cm -Altura até o chão: 44cm</p> <p>• Apóia-braços:</p> <p>- Estrutura em aço, fixada à estrutura da base e não diretamente no assento.</p> <p>Observações Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cada cadeira deverá conter selo do fabricante.• Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis.• Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.• Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas.• Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme.
<p>04 Gaveteiro Volante</p>	<p>GAVETEIRO VOLANTE - Com 03 gavetas</p> <p>MEDIDA - 402x500x600mm, DIMENSÕES APROXIMADAS - Largura: 402 mm; profundidade: 500 mm; altura: 600 mm.</p> <p>TAMPO - Em madeira MDF/MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão o em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixado à estrutura do gaveteiro através de parafusos de aço e buchas metálicas lack fix.</p> <p>ESTRUTURA - Fundo, laterais e base inferior em MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 01 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt. 04 Rodízios duplos, sendo 02 com travas. Com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira 8 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Fechadura localizada na gaveta superior com fechamento nas 03 gavetas, com 02 chaves dobráveis.</p> <p>COMPONENTES METÁLICOS - Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com</p>



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

	<p>polimerização em estufa, com acabamento preto liso. Rodapé com acabamento texturizado.</p>
<p>05 Mesa Autoportante</p>	<p>MESA AUTOPORTANTE</p> <p>MEDIDA - 1400X1400X600X600X740, SUPERFÍCIE - Sobreposta à estrutura. Em madeira MDF/MDP com 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado na parte superior e inferior em cor a ser definida pelo órgão. Bordas com acabamento em ABS com 03 mm de espessura em cor a ser definida pelo órgão, colada a quente pelo sistema holt-melt. Um orifício para passagem de fiação, em PVC com diâmetro no mínimo 50mm de diâmetro, com tampa removível. Fixação do tampo às estruturas laterais através de parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p>PAINEL FRONTAL - Pannel frontal, em madeira MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado na parte anterior e posterior em cor a ser definida pelo órgão. Bordas com acabamento em PVC, com no mínimo 01 mm de espessura em cor a ser definida pelo órgão, colada a quente pelo sistema holt-melt. Uma calha horizontal para passagem de fiação, fixada sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento, com furos para instalação de tomadas e rede. Fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço 1/4 e parafusos de aço e buchas metálicas lack fix. Fixado à estrutura central da mesa através de rebites de repuxo de aço 1/4 e parafusos de aço e buchas metálicas lack fix.</p> <p>ESTRUTURAS LATERAIS - 02 estruturas laterais de aço em forma vertical em tubo cilíndrico, em aço 16 (1,50 mm) medindo 1"x3/4" de diâmetro, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si no mínimo a 110 mm, fechamento central em chapa de aço de 0,90mm de espessura, estampadas e dobradas, com saque frontal de ambos os lados, permitindo a passagem de cabeamento com facilidade de acesso. Travamento superior do pórtico em chapa de aço medindo 50x40x5mm, com extremidades usinadas. Travamento inferior do pórtico em meio arco em chapa de aço estampada com espessura de 1,5mm com extremidades com elevações em formato de cuia com altura de 30mm repuxada para embutir porca M8 de espera fixando sapata regulável em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2. Todas as partes deverão ser unidas por solda MIG.</p> <p>ESTRUTURA CENTRAL ANGULAR - Em chapa de aço 16 (1,50 mm) de espessura,</p>



	<p>dobrada, formando 01 canal para passagem de fiação com formato angular, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço 22 (0,75 mm) de espessura. Furos para passagem de fiação entre calhas. Colocação de rebite de repuxo de aço M8 para colocação de regulador de nível em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2.</p> <p>COMPONENTES METÁLICOS - Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de esengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber o fundo de a melhor aderência da pintura. Pintura epóxi-pó na cor definida pela unidade compradora, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.</p>
<p>06 Mesa Autoportante</p>	<p>MESA AUTOPORTANTE</p> <p>MEDIDA - 1200X1200X600X600X740mm</p> <p>SUPERFÍCIE - Sobreposta à estrutura. Em madeira MDF/MDP com 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado na parte superior e inferior em cor a ser definida pelo órgão. Bordas com acabamento em ABS com 03 mm de espessura em cor a ser definida pelo órgão, colada a quente pelo sistema holt-melt. Um orifício para passagem de fiação, em PVC com diâmetro no mínimo 50mm de diâmetro, com tampa removível. Fixação do tampo às estruturas laterais através de parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p>PAINEL FRONTAL: em madeira MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado na parte anterior e posterior em cor a ser definida pelo órgão. Bordas com acabamento em PVC, com no mínimo 01 mm de espessura em cor a ser definida pelo órgão, colada a quente pelo sistema holt-melt. Uma calha horizontal para passagem de fiação, fixada sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento, com furos para instalação de tomadas e rede. Fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço 1/4 e parafusos de aço e buchas metálicas lack fix. Fixado à estrutura central da mesa através de rebites de repuxo de aço 1/4 e parafusos de aço e buchas metálicas lack fix.</p> <p>ESTRUTURAS LATERAIS: 02 estruturas laterais de aço em forma vertical em tubo cilíndrico, em aço 16 (1,50 mm) medindo 1"x3/4" de diâmetro, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si no mínimo a 110 mm, fechamento central em chapa de aço de 0,90mm de espessura, estampadas e dobradas, com saque frontal de ambos os lados, permitindo a passagem de cabeamento com</p>



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

	<p>facilidade de acesso. Travamento superior do pórtico em chapa de aço medindo 50x40x5mm, com extremidades usinadas. Travamento inferior do pórtico em meio arco em chapa de aço estampada com espessura de 1,5mm com extremidades com elevações em formato de cuia com altura de 30mm repuxada para embutir porca M8 de espera fixando sapata regulável em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2. Todas as partes deverão ser unidas por solda MIG.</p> <p>ESTRUTURA CENTRAL ANGULAR: Em chapa de aço 16 (1,50 mm) de espessura, dobrada, formando 01 canal para passagem de fiação com formato angular, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço 22 (0,75 mm) de espessura. Furos para passagem de fiação entre calhas. Colocação de rebite de repuxo de aço M8 para colocação de regulador de nível em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2.</p> <p>COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de esengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber o fundo de a melhor aderência da pintura. Pintura epóxi-pó na cor definida pela unidade compradora, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.</p>
<p>07 Mesa Reunião Redonda</p>	<p>MESA DE REUNIÃO RENDONDA</p> <p>MEDIDA - 1200X740mm, Tampo em MDF/MDP com no mínimo 25 mm de espessura, revestido com laminado melaminico de alta resistência em cor a ser definida. Borda reta, encabeçadas com fita de poliestireno, na cor do laminado, com no mínimo 3 mm de espessura, arredondadas com raio de 2,5 mm. Fixada a estrutura da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas M8 tipo Zamak. Pé central estrutural constituído de um tubo metálico vertical, de 2" de diâmetro em aço 16. Parte superior dotado de cruzeta em chapa de aço medindo 600x40x5mm. Parte inferior dotado de 4 patas metálicas em chapa de aço dobrada em forma semi-trapezoidal com parte superior semicircular e angular. Ponta de acabamento semiesférico com altura de 30mm repuxada para embutir porca M8 para colocação de regulador de nível em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2.</p> <p>COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber pintura. Pintura epóxi pó na cor a definir, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.</p>



<p>08 Mesa de Reunião Retangular</p>	<p>MESA REUNIÃO RETANGULAR</p> <p>MEDIDA - 2700X1100X740, Tampo em MDF/MDP com no mínimo 25 mm de espessura, revestido com laminado melaminico de alta resistência em cor a ser definida. Borda reta, encabeçadas com fita de poliestireno, na cor do laminado, com no mínimo 3 mm de espessura, arredondadas com raio de 2,5 mm. Fixada a estrutura da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas M8 tipo Zamak.</p> <p>PAINEL FRONTAL: Em madeira MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melaminico de alta resistência em cor a ser definida. Bordas laterais com acabamento em PVC em ambas as faces, com 01 mm de espessura na mesma cor do laminado, colada a quente pelo sistema holt-melt. Duas calhas horizontais para passagem de fiação, com divisão para fiação elétrica, lógica e telefônica, fixada sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento, com furos para instalação de tomadas e rede, fixadas ao painel frontal através de parafusos M6. Fixado as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço 1/4 e parafusos de aço e buchas metálicas lack fix. Fixado a estrutura central da mesa através de rebites de repuxo de aço 1/4 e parafusos de aço e buchas metálicas lack fix. Estruturas laterais - 02 estruturas laterais de aço em forma de "I". Estrutura vertical em tubos de aço #16 medindo 1"x3/4" de espessura, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico re si a 110mm, fechamento central em chapa de aço de 0,90mm de espessura, estampadas e dobradas, com saque frontal de ambos os lados, permitindo a passagem de cabeamento com facilidade de acesso. Travamento superior do pórtico em chapa de aço medindo 350x40x5mm, com extremidades usinadas e com furos para parafusos M-6. Travamento inferior do pórtico em chapa de aço dobrada em forma semi-trapezoidal com parte superior semicircular e angular. Ponta de acabamento semiesférico com altura de 30mm repuxada para embutir porca M8 para colocação de regulador de nível em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2. Todas as partes deverão ser unidas de forma que não fique soldas aparentes.</p> <p>COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber pintura. Pintura epóxi pó na cor a definir, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.</p>
<p>09 Armário Extra Alto</p>	<p>ARMÁRIO EXTRA</p> <p>ALTO, com 02 PORTAS</p>



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

<p>(em MDF)</p>	<p>MEDIDAS: 800mm x 500 mm x 2000mm.</p> <p>Estrutura: em MDF/MDP de alta qualidade, com espessura 18 mm, revestida em laminado melamínico MARFIM PÉROLA TEXTURIZADO ou padrão equivalente a ser determinado pela DPDF, por processo de baixa pressão, acabamento RETO em PVC 2,00 mm ou ABS. DIVISÃO INTERNA: QUATRO prateleiras com altura regulável, confeccionadas em MDF/MDP de 18 mm, revestidas em ambas as faces por laminado no mesmo padrão de revestimento externo, por processo de baixa pressão e acabamento RETO em PVC 2,2 mm ou ABS. PORTAS: 02 (duas) portas de abrir; medidas 18 mm (espessura) x 2000 mm (altura); puxadores confeccionados em aço escovado e formato tipo alça; fecho interno tipo Cremona; dobradiças internas.</p> <p>REVESTIMENTO: revestidas em laminado melaminio MARFIM PÉROLA TEXTURIZADO ou padrão equivalente a ser determinado pela DPDF, por processo de baixa pressão e acabamento RETO em PVC 2,0 mm ou ABS. BASE: constituída em perfil de aço de no mínimo 1,5mm de espessura, contendo reguladores de altura com mecanismos de regulação interna ou externa.</p>
<p>10 Armário Alto (em aço)</p>	<p>Armário em aço, com 04 prateleiras, medindo 1,96X0,90X045 mm</p>
<p>11 Sofá</p>	<p>SOFÁ DE 03 LUGARES</p> <p>MEDIDAS: 850x1900x800 - Com braços fixos em poliuretano integral skin e pé traseiros cromados. Especificação da Estrutura.</p> <p>TRAVESSA ASSENOT: Confeccionadas em tubo de aço de seção redonda 1.1/4" com espessura de 2,25 mm SAE 1010/1020 e ferro chato 1" x 3/16", fosfatizado e pintado com tinta epóxi pó marrom semifosca. Esta travessa une os assentos e é fixada pelas extremidades ao conjunto de pé braço.</p> <p>TRAVESSA ENCOSTO: Confeccionadas em tubo de aço de seção redonda 1" com espessura de 1,5 mm SAE 1010/1020. Esta travessa une os encostos, passando internamente pelos mesmos, não ficando aparente e também é fixada pelas extremidades ao conjunto pé braço. Chapa de União Assento/Encosto. Confeccionadas em Chapa de aço de 2,0 mm, FQDO SAE 1010/1020, dobrado em forma de "V" fosfatizado e pintado com tinta epóxi preta, unindo o assento ao encosto. PÉS TRASEIROS: Confeccionados em tubo de aço de seção redonda 1.1/2 com espessura de 1,5mm SAE 1010/1020 Cromados. Sapatas deslizadoras. BRAÇOS: Fixos, com alma em chapa de aço curvado FQDO, SAE 1010/1020, revestido em poliuretano integral Skin com 75mm de largura e sapatas deslizadoras.</p>



Assento/Encosto. CHASSIS DE ASSENTO: Em madeira multilaminada, moldada anatomicamente a quente, com espessura mínima de 14mm. CHASSIS DE ENCOSTO: Encosto com alma de chassi metálico, confeccionada em tubos de aço redondo 7/8" e 1.1/4" com espessura de 1,5 e 2,25 mm respectivamente, SAE 1010/1020. Percintas metálicas. Estrutura envolta com espuma de poliuretano injetada de elevada densidade e resiliência (55kg/M3+-5). ESPUMAS: Assento e Encosto em espuma poliuretano injetado com densidade controlada de 55kg/M3+-5, elevada resiliência, garantindo maior maciez sem risco de deformação. Espessura da espuma do assento/Encosto de 75 mm, tipo ecológico, isento de CFC (gás freon) e propriedades fogo retardante.

MEDIDAS: DIMENSÕES APROXIMADAS: Tolerância de 10 mm. ASSENTO (L x P): 600 x 600 mm ENCOSTO (L x P): 600 x 200 mm, LARGURA – L: 1700 mm, PROFUNDIDADE – P: 800 mm ALTURA – H: 850 mm. REVESTIMENTO: Couro Ecológico 100% P.U. CARACTERÍSTICAS; Composição: Superfície: 100% Poliuretano, Base: 50% Algodão, 50 % Poliéster. Peso: 430-500 g /m² +- 5%. Espessura: 1,1 mm. PERFORMANCE: Propagação ao Rasgo: Longitudinal – Min. 45 (N), Transversal – Min. 55 (N). Resistência a Tração: Longitudinal – Min. 9 (N/mm), Transversal – Min. 10 (N/mm). Alongamento: Longitudinal – 40%, Transversal – 50%. Código de Limpeza: Pano umedecido com água morna e sabão neutro ou produtos de limpeza multiuso ou álcool. Revestimento Inferior: Forro em TNT de elevada gramatura 50g m², na Cor Marrom, assegurando um perfeito acabamento ao assento. Apresentar Laudo de ergonomia em conformidade com a NR-17.

2.3. Da Estimativa

2.3.1. O quantitativo estimado foi obtido pela Subsecretaria de Administração Geral – SUAG da DPDF e pelo Batalhão de Polícia do Exército de Brasília – BPEB.

2.4. Da Garantia

2.4.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos nos objetos ora licitados.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO



3.1. As PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser assinadas pelos Licitantes ou seus representantes legais.

3.2. Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados no mercado à época da licitação, vedada à condição de embutir-nos mesmos, expectativa inflacionária.

3.3. Deverão estar inclusas no preço, todos os custos diretos e indiretos, salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes, inclusive despesas com transportes de qualquer natureza necessários para execução do objeto deste termo.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ser efetuada em perfeitas condições, no local indicado pela Defensoria Pública do Distrito Federal ou pelo Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, conforme **anexo II**, no prazo máximo de 30 dias a partir do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, em estrita observância das especificações da Ata de Registro de Preços, da proposta e deste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, da qual deverão constar detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência.

4.2. A execução dos serviços envolvidos na instalação dos objetos licitados deverá guardar compatibilidade e proporcionar uniformidade dos padrões de acabamento e compatibilidade com os sistemas de conexão de redes de dados, elétrica e telefônica.

5. DOS MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. Papéis e Responsabilidade

5.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de conformidade dos



produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do item 2.

5.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato: é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos materiais;

5.1.2.2. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com a contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2. Dos Deveres e Responsabilidades do Contratante

5.2.1. Receber e conferir os objetos e materiais com base na nota de empenho e no processo licitatório;

5.2.2. Aceitar os objetos e materiais recebidos, bem como atestar sua Nota Fiscal/Fatura;

5.2.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

5.2.4. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo, em Edital e em Contrato;

5.2.5. Recusar os materiais dissonantes das especificações contidas neste documento;

5.2.6. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste documento após a montagem/instalação;



5.2.7. Recusar equipamentos de 2º linha ou que apresentarem qualquer marca de uso. Só serão aceitos na caixa e com todos os manuais de fabricantes.

5.2.8. Aplicar, quando necessário, ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.2.9. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços;

5.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

5.2.11. Designar executor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.

5.2.12. Emitir Nota de Empenho;

5.2.13. Informar à contratada sobre a emissão da Nota de Empenho;

5.2.14. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela mesma corresponde à especificação descrita neste documento;

5.2.15. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada e no prazo estabelecido.

5.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada

5.3.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no local indicado pela DPDF, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.3.2. Fornecer os bens adquiridos com eficiência e presteza, dentro das quantidades e padrões exigidos pelo CONTRATANTE;

5.3.3. Fornecer equipamentos novos e sem uso;



5.3.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento;

5.3.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

5.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação exigidas em Edital;

5.3.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado;

5.3.8. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

5.3.9. Não utilizar o nome da DPDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência desta DPDF;

5.3.10. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

5.3.11. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.3.12. Respeitar as normas e regulamentos previstos para cumprimento dos serviços no âmbito da DPDF;

5.3.13. Assumir a responsabilidade pelo transporte do material adquirido.



5.3.14. Os produtos ofertados pela CONTRATADA, deverão, preferencialmente, ser de fabricação nacional, conforme previsão na nova redação do caput do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, dada pela Lei 12.349/2010;

5.3.15. Informar no ato da assinatura do contrato, ou do recebimento de instrumento equivalente, os dados para contato do seu representante legal em Brasília – DF, com procuração da licitante delegando poderes ao representante legal, caso a empresa não seja domiciliada no Distrito Federal.

5.4. Da Fiscalização

5.4.1. A fiscalização e controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da CONTRATANTE.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE.

5.4.3.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente desta DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



5.4.3.3. O fornecimento rejeitado, seja devido ao uso de materiais e insumos, seja por ter sido considerado de má qualidade, não será pago pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

5.5. Do Fornecimento e Montagem

5.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a montagem concomitantemente com o serviço de infraestrutura lógica e elétrica que será realizado por outra empresa contratada pela CONTRATANTE.

5.5.2. A entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho e a montagem será realizada em até 10 (dez) dias corridos, sendo 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento, em local e horário estabelecidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o que se segue:

5.5.3. A instalação do objeto deste certame deverá ocorrer de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE;

5.5.4. Providenciar a aquisição dos materiais necessários à confecção dos itens caso não se encontrem disponíveis no mercado para pronta entrega. Não caberá alegação posterior de necessidade de adiamento do prazo da entrega em etapas;

5.5.5. Seguir a recomendação dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequado dos produtos componentes dos objetos finais;

5.5.6. Cuidar para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamentos empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente no que respeita à segurança.

5.5.7. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Executor do Contrato, antes da execução dos serviços correspondentes.

5.5.8. As empresas interessadas **PODERÃO** realizar vistorias no local onde será desenvolvido o serviço de montagem dos mobiliários, para conhecimento das condições



de transporte e distribuição dos mobiliários no edifício. As empresas também poderão realizar vistoria nas dependências do Núcleo de Assistência Jurídica da Saúde para ter ciência do padrão do material utilizado atualmente.

5.6. Da Garantia e Assistência Técnica

5.6.1. Caberá à empresa CONTRATADA, emitir certificado de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pela CONTRATANTE, para cada um dos itens de mobiliário. Além disso, deverá prestar sem ônus para a CONTRATANTE, assistência técnica e manutenções preventiva e corretiva de acordo com recomendações do fabricante, a vigorar durante a garantia;

5.7. Dos Procedimentos de Segurança

5.7.1. Caberá à empresa CONTRATADA observar os procedimentos abaixo descritos:

6.7.1.1. Garantir o uso obrigatório de todos os equipamentos e procedimentos de segurança dispostos nas Normas Regulamentadoras relativas à segurança do trabalho;

5.7.1.2. Estabelecer obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual para todas as pessoas presentes durante a montagem de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida;

5.7.1.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados ainda que resultado de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação das instalações, ambientes ou edificação no todo ou em parte até a definitiva aceitação pela Comissão de Recebimento, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados ou subcontratados, ainda que ocorridos fora do local da obra.

5.8. Da Limpeza dos Locais de Instalação e Montagem

5.8.1. Caberá à CONTRATADA, observar as seguintes providências quanto à limpeza dos locais de montagem e outras providências:

5.8.1.1. Executar limpeza diária do local de execução dos serviços e das áreas



adjacentes e a conseqüente remoção diária do entulho, que deverá ser ensacado, colocado inicialmente em container ou veículo da contratada e, posteriormente, depositados em local apropriado, conforme normas da Administração Local;

5.8.1.2. Responsabilizar-se por cobrir todos os equipamentos antes de realizar a montagem dos móveis, se houver;

5.8.1.3. Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes aos locais de montagem que eventualmente forem afetadas no transcorrer dos trabalhos;

5.8.1.4. Serão devidamente removidos dos locais de montagem todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

5.9. Da Comissão de Recebimento

5.9.1. No curso da execução do fornecimento e montagem do material, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o dever de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.9.2. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9.3. Será impugnado pela CONTRATANTE, qualquer material que não atender às condições contratuais.

5.9.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a remover todos os materiais impugnados logo após o recebimento do documento de advertência, correndo por sua conta as despesas decorrentes dessa providência.

6.10. Das Normas que Deverão Ser Cumpridas

6.10.1. Na execução do objeto a ser contratado deverá ser observado, pela contratada,



o que estabelecem:

6.10.1.1. As normas e regulamentações da contratante;

6.10.1.2. A Lei n.º 8.666/1993;

6.10.1.3. As Especificações Técnicas de mobiliário e projetos elaboradas pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;

6.10.1.4. As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

6.10.1.5. Apresentar Laudo de ergonomia em conformidade com a NR-17;

6.10.1.6. Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF;

6.10.1.7. As disposições governamentais legais pertinentes;

6.10.1.8. Recomendações dos fabricantes;

6.10.1.9. Demais condições e/ou exigências contidas em Edital e seus Anexos.

6.11. Do Recebimento do Objeto

6.11.1. O objeto contratado será recebido pelo executor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

6.11.1.1. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

6.11.1.2. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as



devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

6.11.1.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado a nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no edital.

6.11.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento relativo ao objeto desta licitação será realizado por meio de Ordem Bancária, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, segundo o valor constante da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, e será efetuado em até 30 dias contados da apresentação do referido documento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

7.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

7.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

7.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

7.6.1. Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível à realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.7.1. Não produziu os resultados acordados;



7.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

7.15.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) I = 0,00016438 \quad 365$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DO REAJUSTE

8.1. O valor dos objetos do presente Termo de Referência são fixos e irremovíveis, salvo a possibilidade legal disposta no art. 65 da Lei de Licitações, pertinente à



possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeira devidamente justificada e comprovada documentalmente.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A DPDF para segurança do integral cumprimento do contrato, poderá exigir da CONTRATADA garantia no valor correspondente de até 5%(cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública do Distrito Federal.

11. DA VISTORIA TÉCNICA E DECLARAÇÃO

11.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria técnica, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação**, a fim de tomarem conhecimento do local onde será executada a montagem e instalação dos materiais objeto da licitação em epígrafe e de que tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços.

11.2. A DPDF não emitirá qualquer documento que comprove que as licitantes vistoriaram os locais de execução dos serviços, por ser de inteira responsabilidade das participantes realizarem-na ou não. Entretanto, após a contratação não poderão alegar desconhecimento de quaisquer condições do local para a efetiva conclusão dos serviços.

11.3. A vistoria poderá ser agendada antecipadamente com o Diretor da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais - DGPAT, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal no telefone: (61) 21964513 (com LAMARTINE).

12. DA CAPACIDADE TÉCNICA



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

12.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (Pessoa Jurídica) desempenhado serviço de fornecimento de mobiliário incluindo a entrega, a montagem, a instalação e garantia dos serviços e materiais, de forma pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A DPDF se reserva no direito de garantir a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993; da Lei Federal nº 10.520/2002, e ainda nos termos do Decreto Distrital nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos Distritais nºs 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831/2014 e 36.974/2015.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a DPDF, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

14.2. Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação nos objetos licitados às peculiaridades da DPDF, sem custos adicionais aos valores contratados;

14.3. Para os serviços de instalação e manutenção, a CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, desde que previamente autorizado de forma escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

14.4. Quaisquer dúvidas acerca deste Termo de Referência serão dirimidas pela Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços da Defensoria Pública do Distrito Federal.



Brasília – DF, ____/____/____

Lamartine Medeiros da Silva
Diretor de Patrimônio



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

ANEXO I - TR

Relação das Unidades da Defensoria Pública do DF

REGIÃO ADM	NÚCLEO	ENDEREÇO	TELEFONE
SEDE	Gabinete e Administrativo	SIA Trecho 17, rua 7, lote 45	2196-4300
BRASILIA Brasília	Atendimento Jurídico ao Cidadão	Câmara Legislativa, Praça Municipal nº05, Quadra 2. Térreo	3348-8769
	Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei	SAAN Quadra 01 Lote C	
	Brasília	Praça Municipal, lote 01 Palácio da Justiça – TJDFT Bloco B 2º andar ANEXO 2	2196-4426 / 21964542
	Casa da Mulher Brasileira	SGAN 601, Lote J – Asa Norte	
	Defesa da Mulher / Núcleo do Fórum Leal Fagundes	Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, BL 4 - Térreo - Fórum José Júlio Leal Fagundes	3103-1932 / 3103-1926
	Defesa da Família / Núcleo do Fórum Leal Fagundes	Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, BL 4 - Térreo - Fórum José Júlio Leal Fagundes	3103-1996
	Defesa do Consumidor	Edifício Venâncio 2000 - SCS - Bloco B60-2º Andar - Sala 240	2196-4402 / 2196-4521
	Defesa do Idoso	TJDFT – 4º andar bloco B entre alas A e B	3103-7612
	Execução de Medidas Socioeducativas	Edifício Venâncio 2000 - SCS - Bloco B60-4º andar - sala 240	2196-4335 / 2196-4331
	Execução Penal	Edifício Venâncio 2000 - SCS Bloco B60 2ª andar sala 240	3226-0875
	Fórum Júlio Mirabete	Edifício Venâncio 2000 - SCS Bloco B60 2ª andar sala 240	3225-0605
	Fórum Verde	SAM – Asa Norte	
	Infância e Juventude	SGAN Quadra 909 – BL D/E – Asa Norte	2196-1985 / 2196-4504
	Iniciais de Brasília	Estação do Metrô 114 Sul, Praça do Cidadão, salas 1, 2 e 11 (galeria)	2196-4515 / 2196-4511
	Núcleo do Plantão	Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal, s/n Térreo do Bloco B, ala A.	3326 - 3029, 3326 - 3036 3326 - 6565
	Saúde	Edifício Venâncio 2000 - SCS - Bloco B60-2º andar - sala 240	2196-4400 / 2196-4404
	Segundo Grau e Tribunais Superiores	Edifício Venâncio 2000 - SCS Bloco B60 2ª andar sala 240	2196-4362
	Núcleo de Audiência de Custódia	Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal	
Núcleo Defensoria	SCN Quadra 01 conjunto G lote loja 01		



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

	Aqui	<i>Terreo e 01 SME, Distrito Federal</i>	
Águas Claras	Águas Claras	<i>Endereço: Fórum – Quadra 202 Lote 01</i>	
Brazlândia	Brazlândia	<i>AE 04 Rua 10 lote 04 – Fórum - Setor Tradicional Brazlândia</i>	2196-4437 / 2196-4439
Ceilândia	Ceilândia	<i>AE 01 QNM 11 – Fórum de Ceilândia</i>	2196-4448 / 2196-4450
Gama	Gama	<i>Quadra 01, AE 01 – Setor Norte</i>	2196-4482 / 2196-4483
	Deposito Gama	<i>QI 01 lote 440 – Setor de Indústrias do Gama.</i>	
Guará	Fórum Desembargadora Maria Thereza Braga Haynes	<i>QE 25, Conj. 02, Lote 02/03, Guará II - Próximo a Feira Permanente do Guará</i>	2196-4493 /2196-4494
N. Bandeirante	Núcleo Bandeirante	<i>Av. Contorno, Área Especial 13 lote 14</i>	2196-4522 / 2196-4523
Paranoá	Paranoá	<i>Quadra 02, Conjunto C, Lote A</i>	2196-4526
Planaltina	Planaltina	<i>SCC Quadra 02, Bloco C, Edifício Agenor Teixeira</i>	2196-4534 / 2196-4535
Recanto das Emas	Recanto das Emas	<i>Quadra 2, Conjunto 1, Lote 3, Setor Urbano</i>	2196-4534 / 2196-4535
Riacho Fundo	Riacho Fundo	<i>Fórum Desembargador Cândido Colombo Cerqueira - QS 02, LOTE A, 1ª Andar</i>	2196-4594 / 2196-4595
Samambaia	Samambaia	<i>Centro Urbano Quadra 302 – Fórum</i>	2196-4570
Santa Maria	Santa Maria	<i>Avenida Alagados QR 211, Lote 01, Conjunto A – Fórum</i>	2196-4550 / 2196-4551
São Sebastião	São Sebastião	<i>SMA Setor de Múltiplas Atividades, Lote 04 - Fórum Desembargador Everards Mota e Matos</i>	2196-4556 /2196-4559
Sobradinho	Sobradinho	<i>Quadra 08, Comercio Local 13 Loja 01 - Próximo a Clínica Salut</i>	2196-4576
Taguatinga	Taguatinga	<i>CNB 03 LOTE 01 A 03 SHOPPING AVENIDA</i>	2196-4582 / 2196-4583

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Comando de Policia do Exército de Brasília (BPEB)	LOCAL DE ENTREGA	TELEFONE
almoxarifadobpeb@gmail.com	Avenida Duque de Caxias – SN/ Setor Militar Urbano	(61) 3415-7126/3415-7176 Ten. Marcos



DEFENSORIA PÚBLICA
D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

ANEXO II – TR

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO – OS

					
DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS					
SIA Sul, Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – Brasília –DF, CEP: 71.200-219					
ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO					
Fornecimento e montagem de Mobiliário.					
1- IDENTIFICAÇÃO					
Ordem de Fornecimento Nº		Data de Emissão:		Contrato:	
Contradada:				Vigência do Contrato	
2- ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS E VOLUMES					
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT .	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO		VALOR TOTAL A PAGAR			
		VALOR GLOBAL ESTIMADO			
		SALDO ANTERIOR			
		SALDO CONTRATUAL			
3- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
4- DATAS E PRAZOS					
Data da Entrega			Hora da Entrega		
5- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO					
_____ SERVIDOR EXECUTOR					



ANEXO II- DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel personalizado da empresa)

À DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF

Brasília – DF

A/C: PREGOEIRA

Ref: (Modalidade e nº da Licitação)

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta comercial para o fornecimento de mobiliário, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão nº ____/2017-DPDF**, conforme as especificações:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1150	Cadeira Fixa		
02	1300	Cadeira Giratória		
03	350	Longarina - 03 Lugares		
04	1220	Gaveteiro Volante - 03 Gavetas		
05	250	Mesa Autoportante - 1400x1400 x 600x600x740mm		
06	970	Mesa Autoportante - 1200x1200 x 600x600x740mm		
07	20	Mesa de Reunião Redonda - 1200x740mm		
08	23	Mesa de Reunião Retangular 2700x1100x740mm		
09	220	Armário Extra Alto (em MDF) - 02 Portas, 800x500x2000mm		
10	200	Armário Alto (em Aço) – 02 Portas, 1,96x 0,90x 0,45mm		
11	20	Sofá 03 Lugares		



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

			TOTAL		
--	--	--	--------------	--	--

1. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na fabricação dos produtos objeto da licitação.

2. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

3. Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato ou instrumento equivalente.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

Dados do Representante Legal em Brasília, caso a empresa seja domiciliada em outro estado:

Nome:

Endereço:



ANEXO III - DO EDITAL

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa.....
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr (a).....
portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854/1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília, ____ de _____ de 20__..

Responsável / Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ref.: PREGÃO Nº _____/2017 – DPDF

A empresa.....,
inscrita no CNPJ
nº.....sediada
em

..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a)....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, que a empresa atende a todos os
requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do
objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Responsável / Representante Legal



ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Responsável / Representante Legal



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

ANEXO VI – DO EDITAL

ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Empresa A Valor Unit.	Empresa A Valor Total	Empresa B Valor Unit.	Empresa B Valor Total	Empresa C Valor Unit.	Empresa C Valor Total	Empresa D Valor Unit.	Empresa D Valor Total	Empresa E Valor Unit.	Empresa E Valor Total	VALOR Médio Unit.	VALOR Médio Total	
1	Cadeira Fixa	1000		R\$ 0,00	R\$ 650,00	R\$ 650.000,00	R\$ 700,00	R\$ 700.000,00	R\$ 788,00	R\$ 788.000,00	R\$ 590,00	R\$ 590.000,00	R\$ 682,00	R\$ 682.000,00	
2	Cadeira Giratória	1200		R\$ 0,00	R\$ 755,00	R\$ 906.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 915,00	R\$ 1.098.000,00	R\$ 930,00	R\$ 1.116.000,00	R\$ 950,00	R\$ 1.140.000,00	
3	Longarina	300		R\$ 0,00	R\$ 1.580,00	R\$ 474.000,00	R\$ 2.600,00*	R\$ 780.000,00	R\$ 1.880,00	R\$ 564.000,00	R\$ 1.960,00	R\$ 588.000,00	R\$ 1.806,67	R\$ 542.000,00	
4	Gaveteiro Volante -03 Gavetas	1200	R\$ 850,00	R\$ 1.020.000,00	R\$ 690,00	R\$ 828.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.080.000,00	R\$ 845,00	R\$ 1.014.000,00	R\$ 650,00	R\$ 780.000,00	R\$ 771,25	R\$ 925.500,00	
5	Mesa Autoportante- 1400x 1400x600x600x6740mm	240	R\$ 1.480,00	R\$ 355.200,00	R\$ 890,00	R\$ 213.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 360.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 264.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 312.000,00	R\$ 1.197,50	R\$ 287.400,00	
6	Mesa Autoportante- 1200x1200x600x600x740mm	960	R\$ 1.415,00	R\$ 1.358.400,00	R\$ 790,00	R\$ 758.400,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.248.000,00	R\$ 899,00	R\$ 863.040,00	R\$ 990,00	R\$ 950.400,00	R\$ 994,75	R\$ 954.960,00	
7	Mesa de Reunião Redonda- 1200x740mm	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00	R\$ 845,00	R\$ 16.900,00	R\$ 880,00	R\$ 17.600,00	R\$ 828,75	R\$ 16.575,00	
8	Mesa de Reunião Retangular- 2700x1100x740mm	20	R\$ 2.870,00	R\$ 57.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00	R\$ 3.800,00*	R\$ 76.000,00	R\$ 1.162,50	R\$ 31.000,00	
9	Armário Extra Alto (em MDF)- 02 Portas,800x500x2000mm	200	R\$ 2.460,00	R\$ 492.000,00	R\$ 1.390,00	R\$ 278.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 320.000,00	R\$ 2.880,00	R\$ 576.000,00	R\$ 1.842,50	R\$ 368.500,00	
10	Armário Alto (Aço)-02 portas,1,96x0,90x0,45mm	200		R\$ 0,00	R\$ 1.250,00	R\$ 250.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 1.450,00	R\$ 290.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 380.000,00	R\$ 1.650,00	R\$ 330.000,00	
11	Sofá 03 lugares	15		R\$ 0,00	R\$ 2.550,00	R\$ 38.250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00	R\$ 2.870,00	R\$ 43.050,00	R\$ 2.830,00	R\$ 42.450,00	
Total					R\$ 3.319.000,00		R\$ 4.434.050,00		R\$ 6.411.000,00		R\$ 5.290.440,00		R\$ 5.429.050,00		R\$ 5.320.385,00

Valor médio total estimado em: **R\$ 5.320.385,00** (cinco milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e trinta e cinco reais)

*Observação: Valores exorbitantes foram desconsiderados.



ANEXO VII - DO EDITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA N.º/2017

Aos _____ dias do mês de _____ de 2017, a **Defensoria Pública do Distrito Federal**, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento Sul – SIA, trecho 17, Rua 07, Lote 45, CEP: 71.200-219, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n.º 12219624/0001, representado pelo _____ ordenador de Despesas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto Federal nº 7.892 de 21.01.2013, Decreto Distrital nº 36.519/2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº XX/2017, Resolve registrar o preço classificado pelo Fornecedor Beneficiário _____ localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR CLASSIFICADO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL REGISTRADO

**RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM PROPOSTAS AOS
FORNECEDORES CLASSIFICADOS**

GRUPO		DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL REGISTRADO

CLAUSULAS I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário por meio de Sistema de Registro de Preços- SRP, para atender as necessidades da Defensoria Publica do Distrito Federal- DPDF e órgão participante, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLAUSULAS II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto Distrital 36.519 de 28.04.15.

2.1.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados a se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusiva, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de sua clausulas.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situações prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Defensoria pública do Distrito Federal, o proponente será convocado pela DPDF para a devida alteração do valor registrado em ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DPDF não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULAS III – DAS PENALIDADES

3.1. As penalidades encontram-se elencadas no Edital e seus anexos.

CLAUSULAS IV- DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos não participantes desde que autorizados pela DPDF.

4.2. Em caso de fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº XX/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLAUSULAS V- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CLAUSULAS VI - DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no anexo I do Edital (termo de Referência).

CLAUSULAS VII - DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor nos termos especificados no Anexo I do Edital.

CLAUSULAS VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECEDORES

8.1. A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesa do DPDF.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração da DPDF.

8.3. As autorizações para adesão a Ata de registro de Preços serão emitidas pelo Ordenador de despesa da DPDF.

CLAUSULAS IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais:

9.3. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:

- a. Que não estiverem em conformidade com as especificações;
- b. Em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

9.4. Ressarcir os danos causados, direta ou indireta, a DPDF ou a terceiros, decorrentes de:

- a. Culpa ou dolo, durante a entrega do material;
- b. Defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.



9.5. Acordar com a CONTRATANTE a data e o horário de entrega do material. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da contratada. A aceitação, por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito de recebimento parcial pela contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total do material.

9.6. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

9.7. Observar normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

9.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

CLAUSULAS X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela credenciada;

10.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;

10.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

10.4. Fornecer á CONTRATADA todos os esclarecimento necessários ao fornecimento dos materiais ora contratos.

10.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos á CONTTATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.6. Devolver á empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;



10.7. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação á CONTRATADA;

10.8. Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

CLÁUSULA XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata do edital do Pregão nº xx/2017 e seus anexos e a proposta da empresa....., classificada no certame supra numerado.

11.2. Fica eleito o foro de Brasília- DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 0.520/2002, Decreto 7.982/2013, Decreto 8.250/2014 e demais normas aplicáveis.

Brasília, ____ de _____ 2017.

CPL
REPRESENTANTE LEGAL
RG/CPF



Anexo VIII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº _____/2017 - DPDF, CELEBRADO COM A EMPRESA _____,

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002.

PROCESSO Nº 0401.000.274/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF**, com sede no SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF nº 12.219.624/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Defensor Público-Geral Dr. Ricardo Batista Sousa, consoante competência originária prevista na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda na Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016 e a empresa _____, com sede no _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, na qualidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

2.1. A aquisição obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos listados abaixo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº _____/2017 e seus anexos (fl. xxx/xxx):
- b) Proposta final firmada pela CONTRATADA em xx/xx/xxxx, contendo o valor global e unitário do objeto licitado (fl. xxx).



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

- c) Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
- d) Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário, na forma das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx/2017 (fls. Xxx/xxx) e a Proposta de fl. xxx, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cadeira Fixa. Marca:	1000		
02	Cadeira Giratória. Marca:	1200		
03	Longarina - 03 Lugares. Marca:	300		
04	Gaveteiro Volante - 03 Gavetas. Marca:	1200		
05	Mesa Autoportante - 1400x1400 x 600x600x740mm. Marca:	240		
06	Mesa Autoportante - 1200x1200 x 600x600x740mm. Marca:	960		
07	Mesa de Reunião Redonda - 1200x740mm. Marca:	20		
08	Mesa de Reunião Retangular 2700x1100x740mm. Marca:	20		
09	Armário Extra Alto (em MDF) - 02 Portas, 800x500x2000mm. Marca:	200		
10	Armário Alto (em Aço) – 02 Portas, 1,96x 0,90x 0,45mm. Marca:	200		
11	Sofá 03 Lugares. Marca:	15		

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, no local indicado pela Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme anexo II do Edital de _____ nº ____ (fls. ____), no prazo máximo de **30 dias** a partir do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, em estrita observância as especificações



da Ata de Registro de Preços e da proposta de fls. ____, acompanhada da respectiva nota fiscal, da qual deverão constar detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência.

4.2. A entrega do objeto processar-se-á de forma **parcelada**, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. ____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 5.796, de 29/12/2016, enquanto a parcela remanescente será custeada a conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal, a ser liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.



7.2. Para liquidação da despesa, a empresa contratada compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública do Distrito Federal, nos termos do Decreto Distrital nº 32.598/2010, assim como as certidões de regularidade com a Fazenda Pública Federal; com a Previdência Social - CND/INSS; a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e o Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, todos em plena validade;

7.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, fica a CONTRATADA obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3, aplicando-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014;

7.4. O pagamento processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a este instrumento de Contrato, em especial aquelas relacionadas com a qualidade do bem e da garantia.

7.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;

7.6. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso seja de



interesse da Administração, até o limite legal constante do artigo 57, da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, mediante opção por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondentes a: I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; II - seguro-garantia; ou III - fiança bancária.

9.2. Os bens adquiridos deverão possuir garantia contra qualquer espécie de defeitos de fabricação de, no mínimo, **05 (cinco) anos**, contados da data de recebimento definitivo dos bens.

9.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir todas as peças e executar todos os serviços para a devida correção dos defeitos apresentados durante o período de garantia, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Receber e conferir os objetos e materiais com base na nota de empenho e no processo licitatório.

10.3. Aceitar os objetos e materiais recebidos, bem como atestar sua Nota Fiscal/Fatura.

10.4. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste instrumento.

10.5. Recusar os materiais dissonantes das especificações contidas neste documento.

10.6. Devolver os bens que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas no Edital da licitação, após a montagem/instalação.

10.7. Recusar produtos de 2º linha ou que apresentarem qualquer marca de uso.

10.8. Aplicar, quando necessário, ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.9. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços.



10.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

10.11. Designar executor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.

10.12. Emitir Nota de Empenho.

10.13. Informar à contratada sobre a emissão da Nota de Empenho.

10.14. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela mesma corresponde à especificação descrita neste documento.

10.15. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada e no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a Defensoria Pública do Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no local indicado pela DPDF, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.6. Fornecer os bens adquiridos com eficiência e presteza, dentro das quantidades e padrões exigidos pelo CONTRATANTE;

11.7. Fornecer equipamentos novos e sem uso;

11.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento;



11.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

11.10. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação exigidas em Edital;

11.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado;

11.12. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

11.13. Não utilizar o nome da DPDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência desta DPDF;

11.14. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

11.15. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

11.16. Respeitar as normas e regulamentos previstos para cumprimento dos serviços no âmbito da DPDF;

11.17. Assumir a responsabilidade pelo transporte do material adquirido.

11.18. Os produtos ofertados pela CONTRATADA deverão, preferencialmente, ser de fabricação nacional, conforme previsão na nova redação do caput do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, dada pela Lei 12.349/2010;

11.19. Informar no ato da assinatura do contrato, ou do recebimento de instrumento equivalente, os dados para contato do seu representante legal em Brasília – DF, com procuração da licitante delegando poderes ao representante legal, caso a empresa não seja domiciliada no Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o



empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, com redação alterada pelo Decreto Distrital nº 36.974/2015, facultada a Defensoria Pública do Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2. Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.3. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a DPDF designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

17.2. Cabe ao executor do contrato:

17.2.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

17.2.2. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais setores da Defensoria Pública do Distrito Federal;

17.2.3. Convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva, caso os bens adquiridos apresentem defeitos de fábrica durante o período de garantia;

17.2.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando ou se a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao setor competente da Subsecretaria de Administração Geral, para ser anexada ao contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

20.2. Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF

uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento;

20.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão SRP nº XX/2017-DPDF e seus Anexos, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

RICARDO BATISTA SOUSA
Defensor Público – Geral
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Pela **CONTRATADA**:

Nome:
Cargo:
Empresa:

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF _____

CPF _____



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

Folha nº _____

Processo nº: 0401.000.274/2017

Rubrica: _____ Mat: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017 - DPDF
